N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

TERRAS RARAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ: 13.606.266/0001-24

Administrado pelo Banco Daycoval S.A.
CNPJ: 62.232.889/0001-90

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

TERRAS RARAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

Administrado pelo Banco Daycoval S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Terras Raras Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial de Responsabilidade Ilimitada (Anteriormente denominado Terras Raras FIDC Não Padronizados Multissetorial NP) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira Terras Raras Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial de Responsabilidade Ilimitada em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 202.598 mil,

que representa 79,34% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 30 de dezembro de 2024, com ressalva em função do seguinte assunto: *"FUNDOS INVESTIDOS - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS-Em 30 de setembro de 2024, o fundo possui aplicações em cotas dos fundos "Radix Opportunities FIDC Responsabilidade Limitada" e "TRC 01 Chimera Feeder FIC de FIDC NP", que totalizam o montante de R$ 20.238 mil, representando 6,27% do seu patrimônio líquido. Até a emissão deste relatório, os fundos investidos não possuem demonstrações financeiras auditadas devido ao recente início de suas atividades, consequentemente, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os valores registrados, bem como sobre a necessidade de eventuais ajustes que pudessem refletir nas demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 30 de setembro de 2024.".*

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 23 de dezembro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

TERRAS RARAS FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ: 13.606.266/0001-24
(**Administrado pelo Banco Daycoval S.A.**)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da Posição Financeira
Para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**4.492**	**1,76**	**1.649**	**0,51**
Disponibilidades		**4**	**-**	**12**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		3	-	3	-
Depósitos bancários - Banco Bradesco		1	-	9	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**4.488**	**1,76**	**1.637**	**0,51**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		4.488	1,76	1.637	0,51
Instrumentos financeiros	**5**	**49.840**	**19,52**	**24.797**	**7,69**
Cotas de fundo de investimento		**49.840**	**19,52**	**21.967**	**6,81**
TRC 01 Chimera Feeder FIC de FIDC NP	5. b	21.678	8,49	10.068	3,12
Radix Opportunities FIDC Responsabilidade Limitada	5. b	18.899	7,40	10.170	3,15
Chimera Alternative Assets VI FIDC	5. b	4.828	1,89	1.729	0,54
LC III FIDC Responsabilidade Limitada	5. b	2.709	1,06	-	-
Chimera Alternative Assets XII SR FIC FIDC	5. b	1.726	0,68	-	-
Títulos de renda fixa		**-**	**-**	**2.830**	**0,88**
Letras Financeiras	5. a	-	-	2.830	0,88
Direitos creditórios	**6**	**202.598**	**79,34**	**298.432**	**90,86**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**153.213**	**60,00**	**293.623**	**90,86**
Direitos creditórios a vencer	6.4	67.728	26,52	129.951	40,22
Debêntures a vencer	6.4	80.801	31,64	138.370	42,82
Direitos creditórios vencidos	6.4	9.235	3,62	9.706	3,00
Certificado de recebíveis imobiliários	6.4	4.116	1,61	11.352	3,51
Certificado de recebíveis do agronegócio	6.4	-	-	6.088	1,88
Cédula de crédito bancário	6.4	-	-	4.493	1,39
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios		(8.667)	(3,39)	(6.337)	(1,96)
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**49.385**	**19,34**	**4.809**	**1,49**
Ações judiciais	6.6	3.300	1,29	4.809	1,49
Direitos creditórios a vencer	6.4	47.787	18,71	-	-
Direitos creditórios vencidos	6.4	601	0,24	-	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios		(2.303)	(0,90)	-	-
Outros valores e bens		**204**	**0,08**	**15**	**-**
Outros valores a receber		187	0,07	-	-
Despesas diferidas		17	0,01	15	-
Total do ativo		**257.134**	**100,70**	**324.893**	**99,06**
Passivo					
Direitos creditórios		**1.189**	**0,47**	**1.502**	**0,46**
Outras obrigações		**1.189**	**0,47**	**1.502**	**0,46**
Direitos creditórios a identificar		1.189	0,47	1.502	0,46
Valores a pagar		**534**	**0,21**	**261**	**0,08**
Demais valores		492	0,19	187	0,06
À sociedade gestora (*)	**9**	27	0,01	43	0,01
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	15	0,01	31	0,01
Total do passivo		**1.723**	**0,68**	**1.763**	**0,54**
Patrimônio líquido	**12**	**255.411**	**100,02**	**323.130**	**98,52**
Total do passivo e patrimônio líquido		**257.134**	**100,70**	**324.893**	**99,06**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TERRAS RARAS FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 13.606.266/0001-24
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do Resultado
Para os Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Resultados		**46.564**	**31.636**
Direitos creditórios com/sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**36.144**	**24.600**
Resultado com direitos creditórios		40.777	24.101
(Constituição)/Reversão de provisão de perda com devedores duvidosos		(4.633)	499
Instrumentos financeiros	**5**	**182**	**1.167**
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5.a	182	248
Resultado com aplicação em títulos públicos		-	919
Cotas de fundo de investimento		**10.238**	**5.869**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	2.497	3.523
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5 (b)	7.741	2.346
Demais receitas		**1**	**-**
Receitas diversas		1	-
Encargos		**(3.050)**	**(3.403)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1.626)**	**(381)**
Consultoria especializada		(960)	(152)
Consultoria jurídica		(593)	(177)
Auditoria externa		(53)	(52)
Outros serviços técnicos		(20)	-
Despesas da Administração	**14**	**(585)**	**(603)**
Remuneração da Gestão	(b)	(350)	(314)
Remuneração da Administração	(a)	(176)	(147)
Despesa de Controladoria	(c)	(59)	(142)
Despesas diversas		**(456)**	**(1.425)**
Outras despesas operacionais		(349)	(1.417)
Outras despesas administrativas		(107)	(8)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(383)**	**(994)**
Publicações e correspondências		(195)	(918)
Cadastro e cobrança		(100)	-
Taxa CETIP		(42)	(32)
Taxa de fiscalização CVM		(35)	(35)
Taxa ANBIMA		(6)	(8)
Despesas financeiras e bancárias		(4)	-
Outras despesas financeiras		(1)	-
Taxa SELIC		-	(1)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**43.514**	**28.233**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TERRAS RARAS FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 13.606.266/0001-24
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Para os Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício							**323.130**	**165.125**
Representado por	15,3000 cotas sênior	a	R$	2.372.131,8477	cada		36.294	-
Representado por	58,4893 cotas sênior 2ª série	a	R$	2.565.517,0453	cada		150.055	-
Representado por	2,9140 cotas subordinadas	a	R$	1.121.673,3821	cada		3.268	-
Representado por	130.000,0000 cotas sênior 3º série	a	R$	1.027,0196	cada		133.513	-
Representado por	15,3000 cotas sênior	a	R$	1.917.973,3399	cada		-	29.345
Representado por	58,4893 cotas sênior 2ª série	a	R$	2.074.333,8089	cada		-	121.326
Representado por	2,9140 cotas subordinadas	a	R$	4.959.995,9894	cada		-	14.454
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**43.514**	**28.233**
Cotas emitidas no exercício						**11**	**80.000**	**170.000**
9.967,4053 cotas seniores 6						(a)	10.000	-
69.973,3112 cotas seniores 5						(a)	70.000	
130.000,0000 cotas seniores 3						(a)	-	130.000
40.000,0000 cotas seniores 4						(a)	-	40.000
Cotas resgatadas no período						**11**	**(16.233)**	**(40.228)**
69.973,3112 cotas seniores 5						(b)	(16.233)	-
40.000,0000 cotas seniores 4						(b)	-	(40.228)
Cotas amortizadas no exercício						**11**	**(175.000)**	**-**
cotas seniores 3						(c)	(120.000)	-
cotas seniores 5						(c)	(55.000)	
(Decréscimo)/ Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**(111.233)**	**129.772**
Patrimônio líquido no final do exercício						**12**	**255.411**	**323.130**
Representado por	15,3000 cotas sênior	a	R$	2.687.577,7451	cada		41.120	-
Representado por	58,4893 cotas sênior 2ª série	a	R$	2.906.679,2903	cada		170.010	-
Representado por	2,9140 cotas subordinadas	a	R$	5.312.143,4538	cada		15.479	-
Representado por	130.000,0000 cotas sênior 3º série	a	R$	142,8484	cada		18.570	-
Representado por	9.967,4053 cotas sênior 6º série	a	R$	1.026,5080	cada		10.232	-
Representado por	15,3000 cotas sênior	a	R$	2.372.131,8477	cada		-	36.294
Representado por	58,4893 cotas sênior 2ª série	a	R$	2.565.517,0453	cada		-	150.055
Representado por	2,9140 cotas subordinadas	a	R$	1.121.673,3821	cada		-	3.268
Representado por	130.000,0000 cotas sênior 3º série	a	R$	1.027,0196	cada		-	133.513

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TERRAS RARAS FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 13.606.266/0001-24
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto
Para os Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**43.514**	**28.233**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios		(40.777)	(24.101)
(+/-) Reversão/(Provisão) por redução no valor de recuperação		4.633	(499)
(+/-) Resultado com instrumentos financeiros		(10.420)	(7.036)
(+) Taxa de gestão não liquidada		27	43
(+) Taxa de controladoria não liquidada		23	23
(+) Taxa de administração não liquidada		8	8
(+) Taxa de consultoria não liquidada		15	187
(=) Resultado Líquido Ajustado		**(2.977)**	**(3.142)**
Variações em ativos e passivos			
Redução/(aumento) em instrumentos financeiros		(14.623)	38.026
(aumento)/redução em direitos creditórios		131.978	(173.972)
Redução/(aumento) em outros créditos		(190)	8.128
(aumento)/redução em provisão de pagamentos a efetuar		(112)	1.195
(=) Caixa líquido das atividades operacionais		**114.076**	**(126.623)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas	(a)	80.000	170.000
(-) Resgate de cotas	(b)	(16.233)	(40.228)
(-) Amortização de cotas	(c)	(175.000)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(111.233)**	**129.772**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.843**	**7**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.649	1.641
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		4.492	1.649
Variação no caixa e equivalentes		**2.843**	**7**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O Terras Raras Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), anteriormente denominado Terras Raras Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial NP, foi constituído em 20 de julho de 2011 e iniciou suas atividades em 06 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, da Gestora, do cedente, de qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 23 de dezembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b. Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c. Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d. Títulos públicos e privados

Os títulos públicos e privados integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável.

e. Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento”.

f. Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa

interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.
Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

g. Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens

devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto a ICVM 489/11.

Por se tratar de operações em atraso com consignação, é avaliada a parcela inadimplida. Desse modo, para atrasos superiores a 30 dias, é aplicada provisão total da parcela, pois dada natureza da operação, a probabilidade de recebimento é quase nula.

Além disso, entende-se por "efeito vagão" o resultado da provisão aplicada para um mesmo devedor, presente em mais de uma operação de crédito dos FIDCs administrados, considerando a classificação de risco correspondente à operação que apresenta maior risco, de mesmo devedor, a fim de cumprir com o disposto no Artigo 13 da Instrução CVM nº 489/11. Para a metodologia deste fundo, dessa forma, o efeito vagão é aplicado para as parcelas a vencer conforme quadro a seguir:

Faixas de vencimento	Faixa de Provisão	% de Provisão
A vencer/vencidos até 60 dias	A	0,00%
Vencidos de 61 a 90 dias	B	16,66%
Vencidos de 91 a 120 dias	C	33,32%
Vencidos de 121 a 150 dias	D	49,98%
Vencidos de 151 a 180 dias	E	66,64%
Vencidos de 181 a 31.025 dias	F	100,00%

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;

b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;

c. Viabilidade econômica da operação.

h. Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i. Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de setembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	3
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.675,4130	2.679	4.488
Total		**2.679**	**4.492**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	3
Disponibilidades (**)	-	-	9
Cotas de fundo de investimento (***)	1.477,7925	1.107	1.637
Total		**1.107**	**1.649**

(*) O montante de R$ 3 em 30 de setembro de 2025 está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);
(**) O montante de R$ 1 em 30 de setembro de 2025 está representado por depósitos à vista no Banco Bradesco S.A.
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 2.497 (R$ 3.523 em 2024).

5. Instrumentos financeiros

a. Títulos de renda fixa

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo não mantém em sua carteira títulos de renda fixa, a posição em 30 de setembro de 2024 está demonstrada abaixo:

		2024		
Ativo	**Data Vencimento**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Letras Financeiras	**10/12/2025**	**70.748,8956**	**40**	**2.830**
Total			**40**	**2.830**

Demonstramos abaixo a movimentação e o resultado gerado nas operações com letras financeiras no exercício findo em 30 de setembro de 2025, registrado na rubrica "Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa" na demonstração do resultado do exercício:

Descrição	2025
Saldo inicial	**2.830**
Venda	(3.012)
Resultado	182
Saldo final	**-**

b. Cotas de fundos de investimento

Em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo mantém também em sua carteira cotas de fundos de investimento, conforme demonstrado abaixo:

	2025
Cotas de Fundos de Investimento	**Valor Justo**
TRC 01 Chimera Feeder FIC de FIDC NP	21.678
Radix Opportunities FIDC Responsabilidade Limitada	18.899
Chimera Alternative Assets VI FIDC	4.828
LC III FIDC Responsabilidade Limitada	2.709
Chimera Alternative Assets XII SR FIC FIDC	1.726
Total	**49.840**

	2024		
Cotas de Fundos de Investimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Radix Opportunities FIDC Responsabilidade Limitada	1.183,6656	8.592,23	10.170
TRC 01 Chimera Feeder FIC de FIDC NP	1.058,1122	9.515,09	10.068
Chimera Alternative Assets VI FIDC	1.106,4343	1.562,80	1.729
Total			**21.967**

Demonstramos abaixo a movimentação e o resultado gerado nas operações com cotas de fundos de investimento no exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024, registrado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento" na demonstração do resultado do exercício:

Descrição	2025
Saldo inicial	**21.967**
Compra	20.132
Resultado	7.741
Saldo final	**49.840**

		2024			
Fundo de investimento	**2023**	**Aplicação**	**Resgate**	**Resultado**	**Valor Justo**
Radix Opportunities FIDC RL	-	9.140	-	1.030	10.170
TRC 01 Chimera Feeder FIC de FIDC NP	-	9.491	-	577	10.068
Chimera Alternative Assets VI FIDC	-	1.660	-	69	1.729
Daycoval Box FIDC RL	-	111.800	(112.470)	670	-
Total	**-**	**132.091**	**(112.470)**	**2.346**	**21.967**

- **Radix Opportunities FIDC Responsabilidade Limitada**

O Radix Opportunities FIDC Responsabilidade Limitada, foi constituído em 18 de outubro de 2023 e iniciou suas atividades em 17 de novembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 6 (seis) anos a contar da data da 1ª integralização, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia especial de cotistas. Tem como objetivo de investimento proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios representados por cotas de que atendam aos critérios de elegibilidade, e (ii) ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

- **TRC 01 Chimera Feeder FIC de FIDC NP**

O TRC 01 Chimera Feeder FIC de FIDC NP, foi constituído e iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2024, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 08 (oito) anos, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no regulamento. Tem como objetivo de investimento proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento)

de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("cotas de FIDC"), geridos pela Gestora.

- **Chimera Alternative Assets VI FIDC**

O Chimera Alternative Assets VI FIDC, foi constituído em 16 de setembro de 2024 e iniciou suas atividades em 26 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021. Tem como objetivo de investimento proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, e (ii) ativos financeiros, em qualquer dos casos, observada a política de investimento e os limites de composição e concentração da carteira do Fundo.

- **LC III FIDC Responsabilidade Limitada**

O LC III FIDC Responsabilidade Limitada, foi constituído em 14 de fevereiro de 2024 e iniciou suas atividades em 21 de fevereiro de 2024, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 06 (seis) anos, sendo 2 (dois) anos de investimento e 4 (quatro) anos de desinvestimento. O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; (ii) Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; e (iii) Ativos Financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da Carteira da Classe.

- **Chimera Alternative Assets XII SR FIC FIDC**

O Chimera Alternative Assets XII SR FIC FIDC, foi constituído em 30 de maio de 2025 e iniciou suas atividades em 29 de julho de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 06 (seis) anos, sendo 2 (dois) anos de investimento e 4 (quatro) anos de desinvestimento. O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; (ii) Ativos Financeiros, em qualquer dos casos, observada a Política de Investimentos e os Limites de Composição e Concentração da Carteira do Fundo, estabelecidos no Regulamento.

6. Direitos creditórios

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por duplicatas, notas

promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário (CCB's), crédito pessoal, debêntures, certificados de recebíveis imobiliários (CRI's), cédula de crédito imobiliária (CCI's), boletos de cartão de crédito, cédulas de produto rural financeira (CPR's), certificado de recebíveis de agronegócio (CRA's), parcelas de financiamento de crédito consignado e outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, direitos sobre royalties, presentes ou futuros, precatórios de ações judiciais, direitos sobre ações judiciais, direitos sobre procedimentos arbitrais, mensalidades de contratos de aluguel ou outros instrumentos contratuais e qualquer outro título representativo de direito creditório enquadrado no conceito de não padronizado, nos termos da Resolução CVM 175, originados em diversos segmentos, sendo oriundo de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

6.2 - Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, cabendo a Consultora Especializada recomendar oportunidades de investimentos à Gestora de acordo com os Critérios de Eligibilidade:

(a) devem ter sede ou filial no país, e atuem nos setores industrial, comercial, financeiro, agrícola, hipotecário e imobiliário, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços no Brasil;
(b) os devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
(c) Termo de Cessão devidamente assinado entre o Fundo e o Cedente;
(d) Contrato de prestação de serviços advocatícios, se for o caso, celebrado entre, o Fundo, representado pelo Administrador, e o escritório de advocacia responsável pelos esforços de acompanhamento dos Direito de Crédito; e
(e) atender as Condições de Cessão, nos termos do item 8.2 abaixo.
(f) adicionalmente, no caso de cédulas de crédito bancário do tipo FGTS,
(1) devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza;
(2) devem decorrer de empréstimos pessoais concedidos por instituições financeiras a pessoas naturais maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 65 (sessenta e cinco) anos com saldo disponível em conta vinculada de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, representados por cédulas de crédito bancário com garantia de cessão fiduciária;
(3) devem ter sido averbados junto à Caixa Econômica Federal com expressa autorização do Devedor, nos termos da legislação e regulamentação em vigor;
(4) devem prever que, em caso de alteração, pelo Poder Executivo Federal, dos valores, alíquotas ou parcelas, (y) havendo saldo nas contas vinculadas dos devedores, elevação do valor bloqueado, na forma da legislação em vigor, e (z) no caso de insuficiência, ampliação dos prazos de vencimentos e, consequentemente, da quantidade de Saques-Aniversário objeto da cessão fiduciária, mantidas as taxas pactuadas;

(5) devem enquadrar-se no seguinte escalonamento de prazos máximos:

Valor Mínimo	Valor Máximo	Prazo Máximo
R$ 0,15	R$ 0,275	02 (dois) anos
R$ 0,275	R$ 0,700	03 (três) anos
R$ 0,700	R$ 1	06 (seis) anos
R$ 1	Ilimitado	10 (dez) anos

6.3 - Condição de cessão

Os direitos de crédito oferecidos ao fundo deverão atender às seguintes condições a serem verificadas em cada data de aquisição e pagamento:

a) Duplicatas:
(i) ser emitidas por pessoa jurídica;
(ii) ter valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais); e
(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo 2 (dois) dias e no máximo, 720 (setecentos e vinte) dias.

b) Notas promissórias:
(i) ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica;
(ii) ter valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais); e
(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo 2 (dois) dias e no máximo, 120 (cento e vinte) meses.

c) Notas comerciais:
(iv) ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica;
(v) ter valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais); e
(vi) ter prazo de vencimento de, no mínimo 2 (dois) dias e no máximo, 120 (cento e vinte) meses.

d) Cédulas de crédito bancário:
(i) ser emitidas por pessoa jurídica, e podem ou não contar com a coobrigação da instituição financeira emitente;
(ii) ter valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais); e
(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo 02 (dois) dias e no máximo, 120 (cento e vinte) meses.

e) As cédulas de crédito bancário (tipo FGTS):
(i) ser originadas de operações de empréstimos pessoais, contraídas por pessoas naturais junto de instituições financeiras qualificáveis como Cedentes;
(ii) ser endossadas por meio de plataformas eletrônicas mantidas pelas instituições financeiras

concedentes dos empréstimos;
(iii) ser averbadas junto da Caixa Econômica Federal de forma que cada Saque-Aniversário seja recebido diretamente pelo Fundo.

f) Certificados de recebíveis imobiliários:
(i) ser emitidos por companhias securitizadoras de créditos imobiliários;
(ii) ter valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais); e
(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo 02 (dois) dias e no máximo, 300 (trezentos) meses.

g) Cédulas de crédito imobiliário:
(i) ser registradas por instituições financeiras;
(ii) ter valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e
(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo 02 (dois) dias e no máximo, 120 (cento e vinte) meses.

h) Os certificados de recebíveis do agronegócio devem:
(i) ser emitidos por companhias securitizadoras autorizadas pela CVM;
(ii) ter valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais); e
(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo 02 (dois) dias e no máximo, 300 (trezentos) meses.

i) Debêntures simples com qualquer tipo de garantia:
(i) ser subscritas por instituições financeiras;
(ii) ter valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais); e
(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo 2 (dois) dias e no máximo, 120 (cento e vinte) meses.

j) Debêntures privadas com qualquer tipo de garantia:
(i) ter registro cartorário sem necessidade de subscrição;
(ii) ter valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais); e
(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo 2 (dois) dias e no máximo, 120 (cento e vinte) meses.

k) Demais títulos de crédito:
(i) ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica;
(ii) ter valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais); e
(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo e 2 (dois) dias e, no máximo, 720 (setecentos e vinte) dias.

l) Instrumentos contratuais:
(i) ser celebrados por pessoa física ou pessoa jurídica;
(ii) ter valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais); e
(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo 2 (dois) dias e, no máximo, 720 (setecentos e vinte)

dias.

m) Direitos Creditórios de Cartões de Crédito ou Cartões de Débito:

(i) ser emitidos por operadora de cartão de crédito ou operadoras de pagamento por meios eletrônicos em geral;
(ii) ter valor mínimo de R$ 20,00 (vinte reais); e
(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo 02 (dois) dias e, no máximo, 720 (setecentos e vinte) dias.

n) Precatórios de ações judiciais:

(i) ter valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais); e
(ii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 30 (trinta) dias e no máximo 240 (duzentos e quarenta) meses.

o) Direitos sobre ações judiciais:

(i) ser emitidos por pessoa física ou jurídica;
(ii) ter valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais); e
(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 30 (trinta) dias e no máximo 240 (duzentos e quarenta) meses.

p) Processos decorrentes de Câmaras Arbitrais:

(i) ser emitidos por pessoa física ou jurídica;
(ii) ter valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais); e
(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 30 (trinta) dias e no máximo 240 (duzentos e quarenta) meses.

6.4 - Direitos creditórios com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025 e 2024 o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios em razão de existir coobrigação pelos cedentes, conforme apresentado abaixo:

	2025		
DCs - Vencimentos	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	9.635	227	9.862
De 31 a 60 dias	1.412	47	1.459
De 61 a 90 dias	1.094	517	1.611
De 91 a 120 dias	1.274	72	1.346
De 121 a 150 dias	1.690	1	1.691
De 151 a 180 dias	395	1	396
De 181 a 360 dias	15.573	2.713	18.286
De 361 a 720 dias	21.190	2.000	23.190
De 721 a 1080 dias	658	256	914
Acima de 1080 dias	99.724	3.401	103.125
Total	**152.645**	**9.235**	**161.880**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(161)	(8.506)	(8.667)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**152.484**	**729**	**153.213**

	2024		
DCs - Vencimentos	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	107.589	3.096	110.685
De 31 a 60 dias	2.185	2.128	4.313
De 61 a 90 dias	1.725	164	1.889
De 91 a 120 dias	10.423	28	10.451
De 121 a 150 dias	813	356	1.169
De 151 a 180 dias	40	49	89
De 181 a 360 dias	158	128	286
De 361 a 720 dias	40.090	269	40.359
De 721 a 1080 dias	21.843	-	21.843
Acima de 1080 dias	105.388	3.488	108.876
Total	**290.254**	**9.706**	**299.960**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	(6.337)	(6.337)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**290.254**	**3.369**	**293.623**

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios em razão de não existir coobrigação pelos cedentes, conforme apresentado abaixo:

	2025		
DCs - Vencimentos	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	108	63	171
De 31 a 60 dias	82	19	101
De 61 a 90 dias	30.410	63	30.473
De 91 a 120 dias	82	107	189
De 121 a 150 dias	108	18	126
De 151 a 180 dias	82	63	145
De 181 a 360 dias	10.784	268	11.052
De 361 a 720 dias	6.131	-	6.131
Total	**47.787**	**601**	**48.388**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.702)	(601)	(2.303)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**46.085**	**-**	**46.085**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Debêntures	80.801	80.801	-
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	4.116	4.116	-
Notas Comerciais (NC)	52.200	52.200	-
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	70	52	18
Notas Promissórias (NP)	440	238	202
Duplicata	24.697	15.480	9.217
Precatórios	46.081	46.081	-
Assunção de dívida	1.863	1.464	399
Total	**210.268**	**200.432**	**9.836**

			2024
Cédula de Crédito Bancário	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Norte Marine Indústria Ltda.	Acima de 365 dias	3	1.831
Brito Participação e Administração Ltda.	Vencido	1	2.662
Total			**4.493**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(2.662)
Total líquido da provisão			**1.831**

	2024	
Certificado de Recebíveis Imobiliários – a vencer (acima de 365 dias)	**Quantidade**	**Valor Justo**
Rio Ave Investimentos Ltda.	2.998	2.983
Sendas Distribuidora S.A.	4.000	4.324
Arteris S.A.	4.000	4.045
Total	**10.998**	**11.352**

	2024	
Debêntures – a vencer	**Quantidade**	**Valor Justo**
Federal Energia S.A.	125.000	125.512
Exito Importadora e Exportadora S.A.	13.000	7.917
TCL Loteamentos Imobiliários SPE	3.670	1.984
Lajedo Participações S.A.	2.500	1.724
Cemig Distribuição S.A - CMDT33	1.560	770
Vahana Emp. e Part. Empresariais S.A.	350	155
Aurora Empreendimentos e Participações	350	154
BNP Paribas Luna FIC	350	154
Localiza Rent a Car S.A. - LORTA7	-	-
Energisa S.A. - ETEN31	-	-
Monte Rodovias S.A. - MRHP11	-	-
Eneva S.A. - ENEV32	-	-
Neoenergia S.A - NEOE16	-	-
Sanepar - SAPR10	-	-
Energisa Mato Grosso - CEMT19	-	-
Raizen Energia S.A. - RESA14	-	-
Omega Geração S.A. - OMGE41	-	-
Total	**146.780**	**138.370**

6.6 - Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025 e 2024 o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios e, portanto, não contam com garantias e mecanismos de recompra ou substituição por parte dos cedentes dos direitos creditórios, estando assim apresentados:

		2025	2024
Ações Judiciais	**Quantidade**	**Valor justo**	**Valor justo**
Ações Judiciais	-	3.300	4.809
Total		**3.300**	**4.809**

Trata-se de ações judiciais e processos arbitrais cedidos ao Fundo, conforme descritos abaixo:

- **PROCESSO 0501620-24.2008.8.02.0019 (4284/97) e 0501605-55.2008.8.02.0019 (4285/97)**: A ação foi ajuizada em agosto de 1997, na qual foi afirmado que os autores são titulares do direito de promitente comprador de dezessete lotes da quadra "E" do loteamento Praia de Maragogi, em Maragogi, Alagoas, sendo quase a totalidade dos lotes localizados na beira-mar. Em agosto de 2020 houve a celebração do contrato de cessão de créditos dos respectivos credores ao Fundo, passando este a vigorar como credor. Atualmente, devedores e empreendedora estão analisando a viabilidade do empreendimento, os riscos legais e econômicos para avançar em qual o percentual que estes pagariam para o Fundo, bem como o cronograma de execução da obra. Houve, por sua vez, a aquisição do crédito pelo valor de R$ 2.200 (dois milhões e duzentos mil reais) e no momento se trata de um potencial acordo para que os devedores paguem através de valores correspondente a 10% (dez por cento) dos direitos creditórios sobre um empreendimento, sendo certo que a composição ora mencionada será feita apenas caso a empreendedora se comprometer a pagar dito percentual no prazo máximo de 02 (dois) anos.

- **PROCEDIMENTO ARBITRAL CAM-CCBC 77/2013/SEC3 e PROCEDIMENTO ARBITRAL CAM-CCBC 95/2014/SEC3**: tem por objeto uma relação de parceria empresarial complexa existente entre a Êxito (Requerente) e as empresas do Grupo XCMG (Requeridas). Desde novembro de 2009, requerente e requeridas celebraram contratos de distribuição exclusiva de determinadas máquinas de construção civil da marca chinesa XCMG. Os referidos contratos de distribuição exclusiva foram então renovados, antecipadamente, em outubro de 2010, com nova vigência de 10 (dez) anos. Ao final do ano de 2011, a Êxito tomou ciência de que o Grupo XCMG teria celebrado acordo com o município de Pouso Alegre/MG, por meio do qual se comprometia a instalar unidade industrial naquele município. No mesmo período, a XCMG passou a intensificar exportações paralelas ao mercado brasileiro, em ampla violação aos contratos de distribuição exclusiva. No presente caso, a Sentença Arbitral de Mérito (16/11/2016) já julgou procedentes todos os pedidos da requerente. Diante das provas produzidas e do andamento geral do procedimento arbitral, incluindo as decisões interlocutórias tomadas pelo Tribunal até o presente momento, a probabilidade de sucesso da Êxito (Requerente) é alta, podendo ser classificado como provável.

  PROCEDIMENTO ARBITRAL CAM-CCBC 53/2022/SEC5: tem por objeto a indenização por danos materiais decorrentes do descumprimento de contrato de compra de ativos entre a Profilax Saúde Animal Ltda. (Requerente) e a Ceva Santé Animale S.A. (Requerida). Em 20 de outubro de 2016, foi celebrado o *Asset Purchase Agreement* entre a Profilax e a Ceva, por meio do qual ocorreu a transferência dos direitos relativos à propriedade intelectual da tecnologia desenvolvida pela Profilax à Ceva. Dentre as obrigações firmadas no processo, a requerida se comprometeu a realizar os testes necessários para a verificação da viabilidade da tecnologia e para buscar a aprovação em órgãos estatais de fiscalização no Brasil e nos EUA, enquanto a Profilax se comprometeu a envidar os melhores esforços para colaborar com o que fosse necessário para promover a distribuição global da tecnologia. A Ceva

aparenta ter violado as premissas para viabilização da operação ao não impulsionar as autorizações governamentais e realizar os testes de viabilidade. Como consequência, nenhuma das condicionantes estabelecidas em contrato pôde ser cumprida, fazendo com que a Profilax não recebesse nenhuma quantia decorrente do contrato além do pagamento inicial. Devido ao descumprimento contratual, a Profilax envio notificação à Ceva em 20 de dezembro de 2019, respondida em 06 de janeiro de 2020, alegando que a tecnologia apresentou obstáculos conceituais e técnicos e que qualquer esforço para implementá-la seria inútil. A Ceva propôs a devolução dos direitos de propriedade industrial, sujeita ao pagamento de uma taxa de *royalties* de 20% em quaisquer vendas ou cessões futuras a terceiros, o que não foi considerado razoável pela Profilax. Diante do exposto, o procedimento arbitral foi instaurado em 10 de junho de 2022, com objetivo de obter indenização com base em três requerimentos, que ainda não foram apresentados ao tribunal arbitral. A probabilidade de sucesso da requerente pode ser classificada como possível.

6.8 - Composição da provisão para perdas por redução no valor recuperável

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 o Administrador, com base em sua metodologia descrita na nota explicativa nº 3, reconheceu o valor de R$ 10.970 e de R$ 6.337 respectivamente, para provisão de perdas por seu valor recuperável.

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023.

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**(6.337)**	**(6.836)**
Constituição/Baixa de PDD no exercício	(4.633)	499
Saldo final	**(10.970)**	**(6.337)**

6.9 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

- ***Debenture (CDI)***

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
100% CDI + 6,1678	100% CDI + 6,1678	100% CDI + 6,1678

- ***Debenture (IPCA)***

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
100% IPCA + 6,1678	100% IPCA + 6,9710	100% IPCA + 9,3807

- ***Certificados de Recebíveis Imobiliários***

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
100% IPCA + 5,00	100% IPCA + 5,00	100% IPCA + 5,00

- ***Certificados de Recebíveis Imobiliários***

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
100% IPCA + 5,00	100% IPCA + 5,00	100% IPCA + 5,00

- ***Demais direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios***

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
14,08	30,16	139,84

- ***Demais direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios***

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
10,00	36,71	157,32

6.10 - Garantias

Em 30 de setembro de 2025, não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações em mercados derivativos, ainda que com o objetivo de proteger posições detidas à vista.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Patrimônio Líquido negativo. As aplicações da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que a Classe não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações, hipótese em que os Cotistas serão convocados a aportarem recursos adicionais para solucionar o Patrimônio Líquido negativo.

Inexistência de garantia de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direito de Crédito pelos respectivos devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

9. Partes relacionadas

É permitido ao Administrador, a Gestora, ao custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (Administrador)**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo em depósitos bancários, no Banco Daycoval S.A., Administrador do Fundo, de R$ 3.

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo de taxa de controladoria a pagar no montante de R$ 3 (R$ 8 em 2024). A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.
Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo de taxa de administração a pagar no montante de R$ 12 (R$ 23 em 2024). A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

- **Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda. (Gestora)**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo de taxa de gestão a pagar no montante de R$ 27 (R$ 43 em 2024). A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. Rating

Conforme o artigo 33, § 12, da Resolução CVM nº 194/23, o Fundo é dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas, sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por esta razão as cotas do Fundo não são avaliadas por empresa de *rating*.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

O Fundo poderá emitir Subclasses de Cotas Subordinadas e uma ou mais séries de Cotas Seniores, observado que:

a) nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou caso algum evento de avaliação esteja em vigor; e
b) o respectivo Apêndice seja devidamente preenchido.

Cada emissão de séries de Cotas Seniores e subclasse de Cotas Subordinadas pelo Fundo deverá ser, necessariamente, precedida do preenchimento do suplemento da respectiva série ou classe, na forma do Suplemento D e E ao Anexo.

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) deverão ser amortizadas na forma prevista no item 12.1 deste Anexo;
b) na primeira emissão, valor unitário de emissão a ser fixado no respectivo Suplemento, será de R$ 1.000 (um milhão de reais);
c) valor unitário após a primeira emissão, calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Capítulo; e
d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

O Fundo emitirá subclasse de Cotas Subordinadas que apresentarão as seguintes características, direitos e obrigações comuns:

a) Subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização, observado o disposto no Regulamento;
b) Admite-se sua integralização e amortização sejam efetuados em Direitos Creditórios, contanto que o Cotista interessado notifique tal intenção com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, entregando, na oportunidade, ao Consultor Especializado, toda a Documentação Comprobatória e Documentação da Operação para avaliação e aprovação do Direito Creditório, a qual dar-se-á por juízo exclusivo do Gestor, a partir do relatório consolidado do Consultor Especializado;
c) Valor Unitário na primeira emissão será de R$ 1,00 (um real) sendo que eventuais Cotas Subordinadas distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário calculado

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 foram emitidas novas cotas conforme descrito abaixo.

	2025		2024	
Classe	Quantidade	Montante subscrito	Quantidade	Montante subscrito
Sênior 3	-	-	130.000,0000	130.000
Sênior 4	-	-	40.000,0000	40.000
Sênior 5	69.793,3112	70.000	-	-
Sênior 6	9.967,4053	10.000	-	-
Total	79.940,7165	80.000	170.000,0000	170.000

b) Resgate de cotas

As cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo. As cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer evento de liquidação.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve resgate no montante de R$ 16.233, representado por 69.973,3112 cotas sênior 5.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, houve resgate no montante de R$ 40.228, representado por 40.000,0000 cotas sênior 4.

c) Amortização de cotas

Somente haverá amortização em ativos ou direitos creditórios exclusivamente no caso de liquidação do Fundo.

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das Cotas Seniores, excetuada a hipótese prevista abaixo.

Excetua-se do disposto no item acima, a hipótese de amortização de Cotas Subordinadas por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação do Índice de Subordinação Mínimo nos termos do Regulamento.

A amortização deverá respeitar a relação entre Cotas Seniores e Patrimônio Líquido do Fundo (Índice de Subordinação) definida no Regulamento.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha Disponibilidades para tanto, a Gestora poderá solicitar Amortizações de uma ou mais séries específicas de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas em circulação, nas datas e valores a serem estipulados pela mesma, independente de realização de Assembleia.

Os titulares das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no Regulamento.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no do Regulamento, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes aos titulares das Cotas, em cada Data de Resgate, nos montantes apurados nos termos do Regulamento.

A Administradora efetuará o pagamento das amortizações ou resgates de Cotas por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN.

O procedimento de amortização e resgate das Cotas no Regulamento não constitui promessa de pagamento, estabelecendo meramente uma preferência na amortização e no resgate das diferentes subclasses de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas e resgatadas, se os resultados da Classe e o valor do Patrimônio Líquido assim permitirem.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve a amortização no montante de R$ 120.000 da subclasse sênior 3 e R$55.000 da subclasse sênior 5, totalizando o montante de R$175.000.

12. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por duas classes de cotas, sendo elas classe sênior e subordinada, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e tem a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos, não havendo qualquer promessa de rendimento pré-determinado (benchmark).

O patrimônio líquido do Fundo em 30 de setembro de 2025 e 2024 está representado abaixo:

	2025		2024	
Classe de Cotas	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Sênior – 1ª série	15,3000	41.120	15,3000	36.294
Sênior – 2ª série	58,4893	170.010	58,4893	150.055
Sênior – 3ª série	130.000,0000	18.570	130.000,0000	133.513
Sênior – 6ª série	9.967,4053	10.232	-	-
Subordinada	2,9140	15.479	2,9140	3.268
Total	**140.044,1086**	**255.411**	**130.076,70**	**323.130**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda., sociedade limitada com sede em Recife/PE, na Av. Agamenon Magalhães, nº 4779, sala 1004, inscrita no CNPJ sob o nº 12.564.465/0001-54. Devidamente autorizada pela CVM nos termos do Ato Declaratório nº 11.663 ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A.

14. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará à Administradora a Taxa de Administração, equivalente a (i) 0,055% (cinquenta e cinco milésimos por cento) ao ano, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 8 (oito mil reais).

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa de Custódia serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Os valores mensais mínimos previstos no item acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 a despesa de taxa de administração foi de R$ 176 (R$ 147 em 2024) e encontra-se apresentada na demonstração do resultado na rubrica de "Remuneração da Administração".

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a: (i) 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, quando este for inferior a R$200.000 (duzentos milhões de reais); (ii) 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, quando este for igual ou superior a R$200.000 (duzentos milhões de reais), observado o valor mensal mínimo de R$ 5 (cinco mil reais).

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa de Custódia serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Os valores mensais mínimos previstos no item acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No exercício findo em 30 de setembro 2025 a despesa de taxa de gestão foi de R$ 350 (R$ 314 em 2024) e encontra-se apresentada na demonstração do resultado na rubrica de "Taxa de gestão".

c) Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia dos ativos integrantes da Carteira, o Fundo pagará ao Custodiante a taxa de custódia ("Taxa de Custódia") correspondente ao montante anual máximo equivalente a 0,020% (vinte milésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 2 (dois mil reais).

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa de Custódia serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 a despesa de taxa de custódia foi de R$ 59 (R$ 142 em 2024) e encontra-se apresentada na demonstração do resultado na rubrica de "Despesa de controladoria".

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a evolução do valor da cota e rentabilidade nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade	Benchmark
	(R$)	(%)	(% ao ano)
30 de setembro de 2025	5.312.143,45	373,59	Não aplicável
30 de setembro de 2024	1.121.673,38	(77,39)	Não aplicável

Exercício	Valor da Cota Sênior – 1ª Série	Rentabilidade	Benchmark
	(R$)	(%)	(% ao ano)
30 de setembro de 2025	2.687.577,75	4,76	Não aplicável

30 de setembro de 2024	2.565.517,05	33,76	Não aplicável

Exercício	Valor da Cota Sênior – 2ª Série	Rentabilidade	Benchmark
	(R$)	(%)	(% ao ano)
30 de setembro de 2025	2.906.679,29	22,53	Não aplicável
30 de setembro de 2024	2.372.131,85	23,68	Não aplicável

Exercício	Valor da Cota Sênior – 3ª Série	Rentabilidade	Benchmark
	(R$)	(%)	(% ao ano)
30 de setembro de 2025	142,84	(86,09)	Não aplicável
30 de setembro de 2024	1.027,02	2,70	Não aplicável

Exercício	Valor da Cota Sênior – 4ª Série	Rentabilidade	Benchmark
	(R$)	(%)	(% ao ano)
30 de setembro de 2024 (*)	-	0,52	Não aplicável

Exercício	Valor da Cota Sênior – 5ª Série	Rentabilidade	Benchmark
	(R$)	(%)	(% ao ano)
04 de dezembro de 2024 (***)	231,9930	(76,80)	Não aplicável

Exercício	Valor da Cota Sênior – 6ª Série	Rentabilidade	Benchmark
	(R$)	(%)	(% ao ano)
30 de setembro de 2025 (**)	1.026,5080	2,65	Não aplicável

(*) Série de cotas emitida e resgatada dentro do exercício findo em 30 de setembro de 2024;
(**) Série de cotas iniciada em 30 de julho de 2025;
(***) Série de cotas emitidas e resgatadas dentro do exercício findo em 30 de setembro de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos do cotista, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 22 de outubro de 2024, os cotistas deliberaram sobre:

(I) 23/10/2024 desmembrando o regulamento em parte geral e parte especial, destacando-se os principais ajustes; (ii) aumento da remuneração da consultoria especializada e aprovação da taxa de performance sobre o patrimônio líquido do Fundo em favor da consultoria de especializada; e (iii) realizar a consolidação do regulamento do Fundo.

Em 27 de fevereiro de 2025 foi realizada a Ata da Assembleia de Cotistas que deliberou e aprovou sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas e demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 30/09/2024.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 12 de março de 2025, os cotistas deliberaram sobre:

(i) A alteração da responsabilidade do Fundo para ilimitada, com a consequente alteração de sua denominação passando a ser TERRAS RARAS FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
(ii) Alteração da definição de “Cedente” prevista no item 1 - Glossário da Parte Geral do Regulamento do Fundo.
(iii) Inclusão da definição de “Saques Aniversário” prevista no item 1 - Glossário da Parte Geral do Regulamento do Fundo.
(iv) Exclusão do item 5.5.2 da Parte Geral do Regulamento do Fundo;
(v) Alteração do item 5.8.1 e inclusão do item 5.8.2;
(vi) Exclusão do item 6.1.1 da Parte Geral do Regulamento do Fundo;
(vii) Alteração dos itens do 8.4 ao 8.8 Ativos da Classe, do Patrimônio, passando a vigorar na forma do Regulamento Consolidado, anexo à Ata;
(viii) Exclusão do Capítulo 9 Patrimônio Líquido Negativo;
(ix) Exclusão do item 4.4.3 do Anexo do Regulamento do Fundo;
(x) Alteração dos itens 4.6 e 4.6.2 do Anexo do Regulamento do Fundo
(xi) Alteração das Taxas de Administração e Custódia, passando os itens 5.1 e 5.3;
(xii) Alteração da Taxa de Gestão prevista no item 5.2 do Anexo;
(xiii) Alteração do item 5.10.1 do Anexo do Regulamento do Fundo;
(xiv) Alteração da alínea (d) item 6.3 do Anexo do Regulamento do Fundo;
(xv) Alteração dos itens 6.6, 6.8, 6.9, exclusão do item 6.10 e alteração do 6.11 (renumerado como 6.10) do Anexo do Regulamento do Fundo;
(xvi) Alteração do item 7.1 do Anexo do Regulamento do Fundo;
(xvii) Alteração dos itens 7.6, 7.8, 7.9 e 7.10 anexo à Ata;
(xviii) Reformulação dos Critérios de Elegibilidade previstos no Capítulo 8 do Anexo do Regulamento, passando a vigorar na forma do Regulamento Consolidado, anexo à Ata;

(xix) Alteração dos itens do Capítulo 9 Procedimentos e Custos de Cobrança, passando a vigorar na forma do Regulamento Consolidado, anexo à Ata;
(xx) Alteração dos itens 10.2, 10.9, 10.14 e inclusão dos itens 10.21 a 10.31 no Capítulo 10 Fatores de Risco, passando a vigorar na forma do Regulamento Consolidado, anexo à Ata;
(xxi) Alteração dos itens 11.1.2, 11.2, 11.11.1 e 11.11.2 no Capítulo 11 Cotas, passando a vigorar na forma do Regulamento Consolidado, anexo à Ata;
(xxii) Alteração do Capítulo 14 Ordem de Alocação dos Recursos, passando a vigorar na forma do Regulamento Consolidado, anexo à Ata;
(xxiii) Alteração do Capítulo 15 Eventos de Verificação do Patrimônio Líquido, passando a vigorar na forma do Regulamento Consolidado, anexo à Ata;
(xxiv) Alteração do Capítulo 16 Liquidação, Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação, passando a vigorar na forma do Regulamento Consolidado, anexo à Ata;
(xxv) Alteração do Suplemento A Processo de Originação dos Direitos Creditórios e Política de Crédito, passando a vigorar na forma do Regulamento Consolidado, anexo à Ata;
(xxvi) Alteração do Suplemento B Política de Cobrança, passando a vigorar na forma do Regulamento Consolidado, anexo à Ata.

Em 02 de julho de 2025 foi realizada a Ata da Assembleia de Cotistas que deliberou e aprovou:

(i) a criação da subclasse de Cotas Sêniores VI;
(ii) a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, sendo uma Oferta Privada de Cotas Sêniores VI, que possuirão as características descritas no Suplemento, conforme Anexos II, destinada exclusivamente ao Fundo SAPPHIRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.227.790/0001-06; e
(iii) Autorização para que o Administrador pratique todos os atos necessários para executar os temas aprovados nesta Assembleia.

21. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do período que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

22. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23 e 200/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável